



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
RUA SOLON DE LUCENA, Nº 10, CENTRO
CNPJ – 08.767.154/0001-15**

Lei Municipal nº 1024 de 03 de julho de 2017.

Inserir o art. 4º-A a Lei Municipal nº. 665/99, criando a Função Gratificada de Diretor Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº. 665/99, de 23 de abril de 1999, passa a vigorar acrescida do art. 4º-A:

“Art. 4º- A - Fica criada a Função Gratificada de Diretor Geral no âmbito da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, símbolo CMBJZ-FG-DG.

§1º - A investidura na função de Diretor Geral é exclusiva de servidor efetivo, sendo o provimento de livre nomeação e exoneração do presidente da Câmara.

§2º - Ao servidor efetivo quando investido na função descrita no *caput* deste artigo fará jus a gratificação de 0,5 (meio) inteiro sobre seu vencimento básico.

§3º - São atribuições do Diretor Administrativo:

I – Dirigir, responsabilizando-se pela eficiência dos órgãos e serviços destinados a manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

§4º - O respaldo orçamentário e financeiro para custeio está assegurado na Lei Orçamentária Anual vigente, unidade orçamentária da Câmara Municipal e elemento de despesa vencimentos e vantagens fixas”.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
RUA SOLON DE LUCENA, Nº 10, CENTRO
CNPJ – 08.767.154/0001-15

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo do Cruz-PB, 03 de julho 2017



Francisco Dutra Sobrinho
Prefeito Municipal